



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 966, de 17 de Setembro de 2010.

**AUTORIZA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CESSÃO
AO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar imóvel no município de Mauriti para realizar cessão do mesmo para a instalação e funcionamento de um Posto de Atendimento de Microcrédito do Banco do Nordeste do Brasil mediante termo de Cessão de Uso, a título gratuito por prazo determinado.

Art.2º - A Prefeitura Municipal de Mauriti, CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO, Banco do Nordeste do Brasil S.A o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

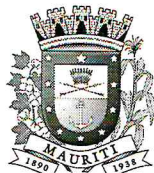
Parágrafo Único – Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Orçamentária Municipal, que serão suplementadas dentro do limite legal, em caso de insuficiência.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 17 de setembro de 2010.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 967, de 17 de Setembro de 2010.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
O COEGEMAS/CE – COLEGIADO DOS GESTORES
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECÇÃO
CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania a celebrar convênio com o **COEGEMAS/CE – COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECÇÃO CEARÁ.**

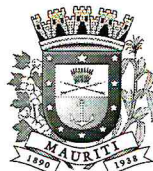
Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo a mútua cooperação, visando promover um intercâmbio de informações e de ações no que se refere à Assistência Social Municipal mediante contribuição financeira, conforme as determinações do Termo de Convênio a ser celebrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Orçamentária Municipal, que serão suplementadas dentro do limite legal, em caso de insuficiência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 17 de setembro de 2010.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 968, de 17 de Setembro de 2010.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da data da publicação desta Lei a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania passará a ser denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - A Seção I do Título II da Lei Municipal nº. 857/2009 passará a vigorar com as seguintes alterações:

**"SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**SUBSEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR E DA SUA ESTRUTURA**

Art. 13 – A estrutura organizacional básica do Poder Executivo de Mauriti compreende aos seguintes órgãos:

...

**SUBSEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E DA SUA ESTRUTURA**

...

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1 – Secretaria de Assistência Social

6.2 – Sub-Secretaria de Assistência Social"

Art. 3º - A administração Municipal adotará todas as medidas administrativas e legais cabíveis para fazer cumprir a alteração contida no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 17 de setembro de 2010.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 969, de 17 de Setembro de 2010.

**AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a doar à empresa **PLANETA CONSTRUÇÕES – ME**, CNPJ Nº **11.083.269/0001-03**, o imóvel localizado no Sítio Mombaça, Bairro Vila de Fátima, na cidade de Mauriti, Estado do Ceará, com as seguintes confrontações: ao norte com área pertencente ao Município de Mauriti, medindo 49,50 metros; ao Sul com área pertencente ao Município de Mauriti, medindo 39,80 metros; ao Leste com a rua Projetada pertencente ao Município de Mauriti, medindo 23,70 metros, bem como ao oeste com a Estrada que liga a cidade de Mauriti à cidade de Brejo Santo, medindo 24,50 metros, sendo que o imóvel de onde deverá ser desmembrado a área doada encontra-se registrada no Cartório de Imóveis sob o Nº R.01/4213.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar seu espaço físico e sede, bem como estar em funcionamento no local descrito no Art. 1º, no prazo máximo de 3(três) anos a contar da sanção da presente lei, o que não sendo cumprido implica em retorno da área doada ao patrimônio do Município de Mauriti.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 17 de setembro de 2010.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar".

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 970, de 15 de Outubro de 2010.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM A ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DO BAIXIO
DO MORORÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
ETC.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO
CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DO BAIXIO DO MORORÓ.

Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo a contribuição financeira no sentido de proporcionar a aquisição de material hidráulico para realizar o abastecimento de água da Comunidade do Baixio do Mororó, Distrito de Umburanas, Município de Mauriti, conforme as determinações do termo de Convênio a ser celebrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Orçamentária Municipal, que serão suplementadas dentro do limite legal, em caso de insuficiência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 15 de outubro de 2010.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br